



PROCESSO Nº : 10.172-9/2012
PROCEDENCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RECORRENTE : ALBANEZ BERIGO
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Albanez Berigo, contador da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, em face do Acórdão nº 5.544/2013-TP (fls. 1.238/1241-TCE/MT), que julgou regulares com recomendações e determinações legais as contas anuais de gestão, exercício de 2012, da referida Prefeitura e aplicou-lhe multa.

Convém registrar, que nesta fase processual, segundo competência outorgada a esta Presidência pelos arts. 271, I, e 277 da Resolução nº 14/2007, cumpre-me estritamente efetuar o juízo de admissibilidade do recurso interposto.

Com efeito, compulsando os autos, quanto ao recurso em exame, tem-se que:

a) Cabimento: verifica-se que o recurso interposto está adequado às previsões contidas nos artigos 67, *caput*, da Lei Complementar 269/2007 c/c inciso I do art. 270 do RI/TCE/MT;

b) Legitimidade: constata-se que o recorrente tem legitimidade para recorrer, nos termos do § 2º do art. 270 do RI/TCE/MT;

c) Tempestividade: verifica-se que o Acórdão recorrido foi publicado no DOC do dia 07/11/2013, cuja disponibilização efetuou-se no dia seguinte conforme certidão emitida pela Secretaria Geral do Tribunal Pleno, às fls. 1.242-TCE/MT, tendo sido protocolado o Recurso Ordinário em 29/11/2013 (fls. 1.325-TCE/MT), dentro do prazo legal, portanto.



Gabinete da Presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Diante do exposto e, tendo em vista, sobretudo, que a peça recursal cumpriu todos os requisitos de admissibilidade impostos pelo Regimento Interno, **DECIDO** pelo **conhecimento** do Recurso Ordinário.

Por fim, determino a remessa de todo o processado ao Gabinete do Conselheiro Antônio Joaquim, relator dos recursos já protocolados nestes autos, conforme sorteio automatizado de processos (fls. 1.322-TCE/MT).

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2013.

(assinatura digital)

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso